



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.132/2024

Suspender o servidor EDIEFISON DA SILVA PARRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Decisão Administrativa exarada em 28.08.2024, no Processo Administrativo Disciplinar nº 11.920/2022, instaurado pela Portaria nº 2.824 de 13.09.2022,

RESOLVE:

Art.1º Suspender o servidor EDIEFISON DA SILVA PARRA, portador da cédula de identidade RG nº 8.407.569-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 036.476.439-20, nomeado em 12.07.2022, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com base no disposto nos artigos 141, da Lei Complementar Nº 018/1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama por 15 (quinze) dias, no período de 18.09.2024 a 02.10.2024, com prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / setembro / 20 24
DE N.º 13125
UMUARAMA 18 / 09 / 20 24
Natalia
MUNICÍPIO DE SÃO GERCILIO



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Resumo da Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/11920

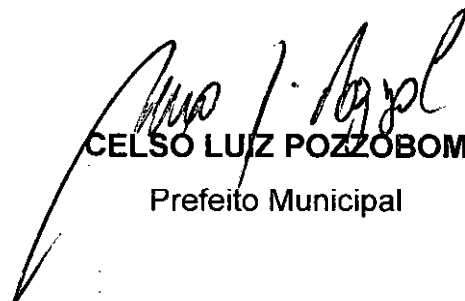
PORTARIA Nº2.824/2022

OBJETO: apurar conduta, EDIEFISON DA SILVA PARRA.

DISPOSIÇÃO FINAL: aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de 15 (quinze) dias, sem remuneração do servidor público, **EDIEFISON DA SILVA PARRA**, com fundamento no artigo 128, incisos II e XI, artigo 129, inciso V, artigo 138, inciso II c/c artigo 141, todos da Lei Complementar nº 018/1992.

DATA: 28/08/2024

Umuarama, 28 de agosto de 2024.


CELSO LUZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / setembro / 20 24
DE N.º 13125
UMUARAMA 18 / 09 20 24
Natalia
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ